ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 1272/2013

"INCLUI O PARAGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 42 DA LEI Nº 1252/2013 DE 22 DE JULHO DE 2013"

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao art. 42 da Lei nº 1252, de 22 de julho de 2013, com a seguinte redação:

Art. 42- ...

"Parágrafo único – No mínimo 10% (dez por cento) dos cargos de Provimento em Comissão de que trata esta lei, deverá ser preenchido por servidores de carreira do Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:2BC553C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2013. Edição 0325
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/